

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 9/2021

No dia 17 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP n.º. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Irineu Marcos Parmeggiani, inscrito no CPF sob o n.º. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 9/2021, Processo Licitatório n.º. 16/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4074	ANILTON A. POMPERMAIA COM. E SERV. - ME	
5929	CONSTRUFER MAQ. CONSTR. FERRAMENTAS E EPI's LTDA-E	1, 2, 5, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 31, 34, 36, 37, 48, 50, 69, 73, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 110, 112, 113, 116, 120, 124, 130, 131, 132, 135, 136, 139, 140, 142, 150, 157
4498	JUNIOR PRADO CAMARGO - ME	3, 4, 17, 18, 19, 27, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 76, 77, 88, 96, 114, 115, 127
1424	MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME	12
37	ROSSI COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	10, 11, 24, 29, 32, 35, 38, 40, 41, 43, 46, 47, 51, 52, 54, 56, 58, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 79, 86, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 111, 121, 122, 128, 129, 137, 138

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANILTON A. POMPERMAIA COM. E SERV. - ME	21.036.015/0001-80		-
CONSTRUFER MAQ. CONSTR. FERRAMENTAS E EPI's LTDA-	37.853.101/0001-15		-
JUNIOR PRADO CAMARGO - ME	18.816.446/0001-54		-
MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME	00.752.255/0001-00		-
ROSSI COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	00.926.644/0001-05		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 37 - ROSSI COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Arame - recozido, número 18 BWG, com diâmetro de 1,25mm	KG	GERDAU	38,000	23,9900	911,62
11	Areia fina lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas.	T	OURO VERDE	257,000	121,0000	31.097,00

Fornecedor: 37 - ROSSI COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Caixa d'água polietileno anti UV, capacidade de 1.000 lt, que atenda a norma NBR 14799.	UN	FORTLEV	15,000	460,0000	6.900,00
29	Cal para pintura composto de calcita, para pintura, acondicionado em saco com 10kg.	SC	USICAL	201,000	19,7800	3.975,78
32	CAP de PVC rígido 150mm - para esgoto predial, fechamento de tubos tipo esgoto	UN	KRONA	43,000	29,5800	1.271,94
35	CAP de PVC soldável 25mm - para fechamento de tubos de instalações de água fria predial.	UN	KRONA	125,000	1,6900	211,25
38	Cimento Portland - Comum Com Adição - Cpii F32, com Resistencia De 25MPA, conforme norma NBR-5732, MB-1866, EB-758. saco 50 kg	UN	ITAU	1.270,000	44,9000	57.023,00
40	Coberta - cumeeira universal ondulada 15° para telhas de fibrocimento, espessura 6 mm	UN	ISDRALIT	245,000	61,9300	15.172,85
41	Coberta - cumeeira universal ondulada 20° para telhas de fibrocimento, espessura 6 mm	UN	ISDRALIT	80,000	61,9300	4.954,40
43	Coluna para lavatório - em cerâmica, na cor branco gelo, dimensões aproximadas 64,20x13,50x13,50 cm, tipo Coluna para Lavatório de Chão, de marca iguais ou superiores a DECA e ICASA	UN	DECA	29,000	97,9000	2.839,10
46	Dispenser automático de copos descartáveis tipo poupa copos com sistema de botão ou alavanca, onde aperta e libera-se um copo por vez de 50 ml com capacidade de armazenar 100 copos. Marca de referência Multicopo	UN	KALA	39,000	45,9000	1.790,10
47	Dispenser automático de copos descartáveis tipo poupa copos com sistema de botão ou alavanca, onde aperta e libera-se um copo por vez de 180 ou 200 ml com capacidade de armazenar 100 copos. Marca de referência Multicopo	UN	KALA	38,000	76,8000	2.918,40
51	Engate Flexível em plástico (PVC OU ABS) branco ½" x 50 cm	UN	ASTRA	46,000	9,6000	441,60
52	Engate Flexível em plástico (PVC OU ABS) branco ½" x 60 cm	UN	ASTRA	36,000	14,8000	532,80
54	Fechadura interna em aço inox tipo externa interna, com maquinas de 40mm, cilindro tipo monobloco, com até 1290 combinações de segredo, com espelho e canto arredondado, resistente a oxidação e corrosão, modelo de referência ALIANÇA PR 2700/71	UN	ALIANÇA?	210,000	35,4300	7.440,30
56	Fita teflon para roscas - de politetrafluoretileno, com comprimento de 10m, com largura de 12 mm, para ser utilizada em instalações prediais de agua fria (veda rosca).	UN	MULTIFITA	160,200	2,1300	340,80
58	Impermeabilizante - para massa, composto de borracha e resina sintética, para ser usado em concreto, 3,6 litros, rendimento de 10 m². de qualidade igual ou superior a marca VEDACIT	UN	VEDACIT	86,000	59,2500	5.095,50
64	Joelho azul em PVC soldável 25 mm 90° com bucha em latão de 20mm	UN	KRONA	58,000	6,9100	400,78
67	Joelho em PVC soldável 25mm 90°	UN	KRONA	245,000	1,5000	367,50
68	Joelho em PVC soldável 32mm 90°	UN	KRONA	123,000	2,5700	316,11
70	Lavatório para banheiro tipo lavatório para as mãos, material louca, comprimento de no mínimo 440mm, largura mínima de 340 mm, cor branca. Marcas de Referência DECA e ICASA	UN	DECA	28,000	89,9900	2.519,72
71	Lixa d'água grão 80 para acabamentos medindo 275 x 225mm	UN	3M	173,000	1,7200	297,56
72	Lixa d'água número 220, para lixar massa plástica	UN	3M	144,000	1,6000	230,40
79	Luva Confeccionada em PVC soldável azul, com diâmetro de 25mm e bucha de latão de 20 mm	UN	KRONA	77,000	4,7500	365,75
86	Mangueira - para jardim, plástico transparente (cristal), diâmetro de 1/2 P. metro	M	OLICAR	855,000	4,4500	3.804,75
98	Parafuso para Madeira 3,5 x 40mm - fabricado em ferro galvanizado, tipo Philips	UN	CISER	410,000	0,3600	147,60
99	Parafuso para Madeira 4,0 x 45mm - fabricado em ferro galvanizado, tipo Philips	UN	CISER	310,000	0,3600	111,60
100	Parafuso para Madeira 4,0 x 50mm - fabricado em ferro galvanizado, tipo Philips	UN	CISER	410,000	0,3400	139,40
101	Parafuso Philips 3,5 x 35 mm - em ferro para fixação em parede	UN	CISER	310,000	0,3400	105,40
102	Parafuso sextavado - em aço, para fixação, medindo 10mm de diâmetro, com bucha de nylon	UN	CISER	890,000	0,9600	854,40
103	Parafuso sextavado - em aço, para fixação, medindo 12mm de diâmetro, com bucha de nylon	UN	CISER	840,000	1,4500	1.218,00
105	Pedra britada - para ser utilizada em construção, pontiaguda, número 01, conforme NBR N°-7217	T	SERRANA	295,000	116,1400	34.261,30
106	Pedrisco - camada drenante de brita, do tipo limpo, proveniente do britamento de pedra, para ser utilizado em construção	T	SERRANA	291,000	117,1500	34.090,65
108	Piso cerâmico - PEI-5, acetinado, medindo 45,00 x 45,00 cm, embalado adequadamente, com apresentação do selo INMETRO	M²	MAJOPAR	620,000	57,9900	35.953,80

Fornecedor: 37 - ROSSI COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
111	Porta de Ferro - com altura de 210 cm, com largura de 70cm, com espessura de 4,0 cm, do tipo mexicana, laminada, devendo ser entregue fechadura, dobradiça, portal, parafusos, chaves	UN	RIO BRAS	14,000	280,0000	3.920,00
121	Registro de Esfera Soldável em PVC 25mm, acionamento em esfera cor marrom	UN	VIQUA	19,000	9,5000	180,50
122	Registro de Esfera de PVC - em PVC Rígido, cor: marrom, rosca interna, diâmetro nominal: 50mm, rosca conforme padronização NBR 6414, acionamento por esfera, para ser utilizado em sistema de irrigação, para ser utilizada em instalação de água fria	UN	VIQUA	31,000	23,2200	719,82
128	Sifão simples sanfonado em PVC em PVC resiste a altas temperaturas, para bitola roscável 7/8", 1.1, 2", 1. 1/4. Com saída universal para tubos 38/40/48/50 mm, unidade	UN	ASTRA	187,000	6,7000	1.252,90
129	TE de PVC Rígido Soldável para Instalações de água hidráulica, com rosca, dimensões de 25mm x 1/2"	UN	KRONA	120,000	3,1200	374,40
137	Torneira em PVC rosca 1/2 para jardim	UN	HERC	180,000	3,6700	660,60
138	Torneira em PVC rosca 3/4 para jardim	UN	HERC	159,000	3,6700	583,53

Fornecedor: 1424 - MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Areia grossa lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas.	T	Pedremat	267,000	106,0000	28.302,00

Fornecedor: 4498 - JUNIOR PRADO CAMARGO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Adesivo plástico - a base de resina de PVC, fabricação conforme norma ABNT, para aplicação na soldagem de tubos e conexões, embalagem 175 g. validade mínima de 6 meses	UN	SILOC	120,000	16,4000	1.968,00
4	Adesivo silicone incolor contendo no mínimo 280 gramas, transparente para uso geral, incolor, flexível, anti- fungo cura acética, sendo que seu modo de uso em uma pistola. (ADESIVO SILICONE 280g). validade mínima de 06 meses	UN	TEKBOND	228,000	15,0000	3.420,00
17	Bucha de fixação para Parede - de Plástico/Nylon número 6	UN	USAF	1.150,000	0,0600	69,00
18	Bucha de fixação para Parede - de Plástico/Nylon numero 8	UN	USAF	1.125,000	0,1100	123,75
19	Bucha de fixação para Parede - de Plástico/Nylon numero 10 MM	UN	USAF	1.150,000	0,1800	207,00
27	Caixa de Descarga - em plástico, no formato retangular, com capacidade para 9 litros, na cor branca, devendo o material ir acompanhado com reparo.	UN	ASTRA	131,000	35,2000	4.611,20
53	Espuma expansiva poliuretano.	UN	KALA	175,000	26,9000	4.707,50
59	Janela - De Vidro Temperado Incolor 8mm Com Bate-Fecha (Correr 2 Folhas) medindo Aproximadamente 1,00mx1,20m	UN	MIRANDEX	11,000	514,3900	5.658,29
60	Janela - De Vidro Temperado Incolor 8mm Com Bate-Fecha (Correr 2 Folhas) medindo Aproximadamente 1,50mx1,20m. Janela Instalada com devidos materiais e mão de obra inclusos	UN	MIRANDEX	12,000	771,5800	9.258,96
61	Janela de vidro temperado incolor, tipo de correr com 04 (quatro) folhas, com espessura de 8mm, dimensões 3,20mx0,60 m. Janela Instalada com devidos materiais e mão de obra inclusos	UN	MIRANDEX	7,000	823,0200	5.761,14
62	Janela de vidro temperado incolor, tipo de correr com 04 (quatro) folhas, com espessura de 8mm, dimensões 3,00mx0,60 m. Janela Instalada com devidos materiais e mão de obra inclusos	UN	MIRANDEX	8,000	771,5800	6.172,64
63	Janela de vidro temperado incolor, tipo de correr com 04 (quatro) folhas, com espessura de 8mm, dimensões 1,15mx0,60 m. Janela Instalada com devidos materiais e mão de obra inclusos.	UN	MIRANDEX	12,000	295,7700	3.549,24
76	Lixa de madeira número 120 para lixar madeira	UN	CARBUNRUN	254,000	1,1000	279,40
77	Lixa de madeira número 220 para lixar madeira	UN	CARBURUND	219,000	1,2500	273,75
88	Parafuso Chipboard para Madeira 4,5 x 40 mm Philips	UN	CISER	1.050,000	0,1300	136,50
96	Parafuso Flangeado Ponta Agulha 3,5 x 45mm	UN	CISER	310,000	0,1100	34,10
114	Porta de Vidro Temperado, medindo 0,9m x 2,10m com 10mm de espessura, do tipo de abrir em BLINDEX, com fechadura e suportes, incolor, acondicionada de forma a evitar danos mecânicos, instalada no local	UN	MIRANDEX	2,000	2.234,0000	4.468,00
115	Porta de Vidro Temperado, medindo 1,36m x 2,30m com 10mm de espessura, do tipo correr em BLINDEX, com fechadura e suportes, incolor, acondicionada de forma a evitar danos mecânicos, instalada no local	UN	MIRANDEX	14,000	2.394,1000	33.517,40
127	Sifão - duplo sanfonado, para cuba e tanque duplos, em PVC resiste a altas temperaturas, para bitola roscavel 7/8", 1.1, 2", 1. 1/4. Com saída universal para tubos 38/40/48/50 mm, unidade.	UN	ELIEGE	154,000	17,9000	2.756,60

Fornecedor: 5929 - CONSTRUFER MAQ. CONSTR. FERRAMENTAS E EPI's LTDA-E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adaptador com Flange em PVC soldável, utilizado em caixa d'agua, com borracha de vedação, com dimensões de 60mm x 2"	UN	CORRPLASTI	49,000	29,0900	1.425,41
2	Adaptador com Flange em PVC soldável, utilizado em caixa d'agua, com borracha de vedação, com dimensões de 25mm x 3/4"	UN	CORRPLASTI	54,000	12,3000	664,20
5	Anel de vedação para vaso sanitário, massa maleável não secativa, para vedar junção com esgoto e peças sanitárias e evitar o mau cheiro, não endurece e nem fica quebradiça, composição de borracha sintática, óleo e cargas minerais.(ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANIT.)	UN	THOMPSON	99,000	9,0000	891,00
14	Assento Plástico para vaso sanitário, com base de plástico em polietileno especial, arco almofadado, com enchimento de espuma, com tampa de plástico sobre tampa de cobertura total em polipropileno, utilizando para a fixação na furação do vaso por parafusos, dimensões do material conforme para louça sanitária modelo "Standard", assento para vaso sanitário nas cores cor a escolher. (ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO)	UN	ALUMASSA	174,000	53,9800	9.392,52
15	Boia de caixa acoplada - de boia pvc 1/2", para caixa de descarga, devendo ser entregue com haste de metal	UN	PLASBOHN	41,000	7,9000	323,90
16	Boia plástica - de plástico, para ser utilizada em caixa d'agua, devendo ser entregue c/ varão de metal, para atender torneira boia de bitola 3/4"	UN	PLASBOHN	46,000	10,0000	460,00
21	Cadeado em aço 20 mm.	UN	LOTUS	54,000	12,0000	648,00
22	Cadeado em aço 40 mm.	UN	LOTUS	51,000	26,9800	1.375,98
23	Cadeado em aço 50 mm.	UN	LOTUS	45,000	38,6600	1.739,70
31	CAP de PVC rígido 100mm - para esgoto predial, fechamento de tubos tipo esgoto	UN	CORRPLASTI	69,000	7,1500	493,35
34	CAP de PVC rígido soldável 50mm - fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 50 mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria	UN	CORRPLASTI	59,000	4,2000	247,80
36	CAP de PVC soldável 40mm - para fechamento de tubos de instalações de água fria predial	UN	CORRPLASTI	62,000	3,9700	246,14
37	Cilindro para fechadura tipo miolo fabricado em aço cromado, tipo universal, acompanha duas chaves, marcas aceitáveis ALIANÇA, SOPRANO e STAN	UN	KALA	99,000	19,6600	1.946,34
48	Dobradiça - de ferro cromado, medindo 3" x 2" 1/2, jogo contendo 3 unidades e parafusos necessários a instalação	UN	MERKEL	164,000	31,9800	5.244,72
50	Engate Flexível em plástico (PVC OU ABS) branco 1/2" x 30 cm	UN	KRONA	36,000	7,1800	258,48
69	Joelho em PVC soldável 50mm 90°	UN	CORRPLASTI	120,000	4,8000	576,00
73	Lixa de carbureto de silício (lixa d'agua) para massa, 1200 - grão 1200, medindo 127 mm, para acabamento.	UN	WORKER	139,000	5,4000	750,60
78	Luva confeccionada em PVC soldável 32 mm	UN	WORKER	128,000	1,8400	235,52
80	Luva de correr 25mm de PVC.	UN	CORRPLASTI	77,000	11,9000	916,30
81	Luva de correr 32mm de PVC	UN	CORRPLASTI	22,000	20,4600	450,12
82	Luva de correr 40mm de PVC	UN	CORRPLASTI	22,000	17,3500	381,70
83	Luva de correr 50mm de PVC	UN	CORRPLASTI	22,000	20,9600	461,12
85	MAÇANETA PARA PORTA DE MADEIRA - Maçaneta para porta em "L", medindo: Largura 46 mm cada lado Altura 92 mm Profundidade 16 mm	UN	ALIANÇA?A	148,000	51,9000	7.681,20
87	MATERIAL CANTONEIRA - DE FERRO EM L - MEDINDO (50 X 30) CM	UN	THOMPSON	56,000	15,1500	848,40
110	Pistola aplicadora de silicone a frio, tamanho universal, encaixe para bisnaga e acionamento manual	UN	THOMPSON	40,000	18,0000	720,00
112	Porta de Madeira - porta de madeira almofadada 2,10 x 0,60 cm x 3,5 cm de espessura, tipo semi-oca, tipo interno	UN	MP	41,000	251,2000	10.299,20
113	Porta de madeira almofadada medindo 0,80m x 2,10m.	UN	MP	32,000	187,1500	5.988,80
116	Prego 12 x 12 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg	PCT	ARCELOR MI	83,000	18,4400	1.530,52
120	Prego 26 x 72 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg	PCT	ARCELOR MI	100,000	23,6800	2.368,00
124	Rejunte de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polimeros, tipo II conforme NBR 14992, na cor cinza, para juntas de 2 a 10 mm entre placas cerâmicas, embalado em saco plástico contendo no mínimo 1kg.	PCT	ASSENTA MA	260,000	3,9100	1.016,60
130	TE de Redução - em PVC, com diâmetro nominal de 50 mm, com diâmetro de redução de 25 mm, na cor marrom, para ser utilizada em tubulações, do tipo soldável	UN	CORRPLASTI	50,000	7,6200	381,00
131	TÊ de redução em PVC rígido soldável dimensão nominal de 50 mm e redução de 32 mm, para ser utilizado em rede de instalação predial de água fria, fabricado conforme NBR 5648	UN	CORRPLASTI	39,000	8,7400	340,86

Fornecedor: 5929 - CONSTRUFER MAQ. CONSTR. FERRAMENTAS E EPI's LTDA-E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
132	TE em PVC azul de 25mm com bucha de latão de 20mm	UN	CORRPLASTI	25,000	7,1900	179.75
135	Torneira de metal cromado, bica móvel tipo mesa para balcão, com encaixe em de rosca, tendo o encaixe a bitola de encaixe de 1/2" ou 3/4", com bitola para vazão de água de vazão de 1/2" polegada, para ser instalada em balcão.	UN	MARCHEZAN	68,000	57,4100	3.903.88
136	Torneira de metal cromado, bica móvel tipo parede para balcão, com encaixe de rosca, tendo o encaixe a bitola de encaixe de 1/2" OU 3/4" polegada, com bitola para vazão de água de 1/2" polegada, para ser instalada na parede para o balcão	UN	MARCHEZAN	27,000	65,6700	1.773.09
139	Torneira para lavatório - de mesa 1/2 polegadas, metal cromado, longa, rosqueado.	UN	LIEGE	118,000	38,3200	4.521,76
140	Torneira para lavatório - de mesa 3/4 polegadas, metal cromado, longa, rosqueado.	UN	LIEGE	112,000	38,3200	4.291,84
142	Tubo de ligação (tipo espude) - tipo sanfonado para bacia sanitária	UN	KRONA	99,000	12,1500	1.202,85
150	Veda calha adesivo para colar - a base de borracha termoplástica (tipo veda calha), apresentado em forma de pasta transparente, vedação de calhas, telhas, rufos e como selante para madeira, metal e fibrocimento. Acondicionado em bisnaga de no mínimo 320 gr	UN	WORKER	296,000	18,4800	5.470.08
157	Verniz para Aplicação em madeira interna e externa embalagem galão de 3,6 Litros	GL	BRASILUX	63,000	71,9000	4.529.70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decorrer de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. As condições de pagamento estão disposta especificamente no Instrumento Convocatorio e no Termo de Referencia, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Campos de Júlio, 17 de Março de 2021.



Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

Empresas Participantes:

ANILTON A. POMPERMAIA COM. E SERV. - ME	CNPJ: 21.036.015/0001-80	_____
CONSTRUFER MAQ. CONSTR. FERRAMENTAS E EPI's LTDA-E	CNPJ: 37.853.101/0001-15	_____
JUNIOR PRADO CAMARGO - ME	CNPJ: 18.816.446/0001-54	_____
MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME	CNPJ: 00.752.255/0001-00	_____
ROSSI COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	CNPJ: 00.926.644/0001-05	_____


Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria N° 071 de 23/02/2016
Matricula 1413